



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

Praça Santa Rita, nº 498 – Centro – Cataguases/MG

RELATÓRIO Nº 187/2025

*Da Comissão de Constituição, Justiça e
Redação, sobre ao Projeto de Lei nº
95/2025*

I) Da Matéria em Exame:

O presente Parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 95/2025, de autoria do Poder Legislativo, do Vereador Willian da Asaf.

Trata-se de Projeto de Lei nº 95/2025 "Institui o Programa Municipal de Incentivo à Excelência Educacional no Município de Cataguases, com premiações para escolas e profissionais da educação que obtiverem êxito comprovado na elevação do IDEB e na recomposição das defasagens de aprendizagem, e dá outras providências".

II) Da Fundamentação:

O Projeto de Lei está em consonância com os seguintes princípios e dispositivos constitucionais:

Art. 206, CF: Princípios da Gestão Democrática, valorização dos Profissionais da Educação e garantia de padrão de qualidade.

Art. 205, CF: A Educação como Direito de todos e dever do Estado.

Art. 208, CF: Dever do Estado com a educação escolar pública.

Art. 60 da ADCT: Vincula recursos públicos à manutenção e desenvolvimento do ensino.

O Projeto não invade competência privativa da União ou dos Estados, uma vez que se limita a criar Programa de Incentivo local sem contrariar normas gerais da Educação Nacional.

III) Da Decisão:

Em vista do exposto, este Relator, opina pela **LEGALIDADE e CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº 95/2025, autorizando sua regular tramitação, cabendo às demais Comissões Permanentes a apreciação do mérito.

Sala das Sessões, 15 de Setembro de 2025.

Vereador RICARDO GERALDO DIAS

Vice-Presidente da CCJ

Vereador HENRIQUE SILVA OLIVEIRA

Secretário da CCJ